



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Iraquara

sexta-feira, 4 de maio de 2018

Ano V - Edição nº 00281 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Iraquara publica



Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba

www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5A71FA6B2062EA160869B7D5047F8BEA

Prefeitura Municipal de Iraquara

SUMÁRIO

- EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI-104-2018
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI-105-2018
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI-106-2018.
- LEI DE Nº 309, DE 04 DE ABRIL DE 2018 - "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRAQUARA/BA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeitura Municipal de Iraquara

Dispensa

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI-104-2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1442504/2018

RESUMO DO OBJETO: contratação de serviços com exames médico “Bera” para atender pessoa carente residente na Zona Rural, conforme parecer social.

BASE LEGAL: Conforme estabelecido no artigo 24 inciso II, da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

NOME DO CONTRATADO: ASLF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME

CPF/CNPJ: 11.503.526/0001-00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Unidade: 02.06.02

Atividade: 2018

Elemento: 3390.39.00

Fonte de Recurso: 2 Saúde - 15%

VALOR: R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais)

PUBLICAÇÃO: DISPENSA Nº DI-104-2018.

Certifico que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de IRAQUARA, na data de 25 de Abril de 2018.

CARLSON MENEZES RIBEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Iraquara

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI-105-2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1460205/2018

RESUMO DO OBJETO: contratação com fornecimento de chave magnetica 20cv 380v weg, para da manutenção na fonte do poço de abastecimento de água Manoel Félix para sede e zona rural, conforme orientação da secretaria de infraestrutura deste município.

BASE LEGAL: Conforme estabelecido no artigo 24 inciso II, da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

NOME DO CONTRATADO: LOJAS GEOCOMERCIAL LTDA

CPF/CNPJ: 14.263.131/0001-76

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Unidade: 02.10.01

Atividade: 1010

Elemento: 3390.30.00

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários

VALOR: R\$ 439,80 (Quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)

PUBLICAÇÃO: DISPENSA Nº DI-105-2018.

Certifico que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de IRAQUARA, na data de 02 de maio de 2018.

CARLSON MENEZES RIBEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Iraquara

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI-106-2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1470405/2018

RESUMO DO OBJETO: contratação com fornecimento de cloro test, cloro livre, para atender às necessidades do fundo de saúde deste município.

BASE LEGAL: Conforme estabelecido no artigo 24 inciso II, da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

NOME DO CONTRATADO: PRÓ-ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNOSTICA LTDA

CPF/CNPJ: 00.398.022/0004-02

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Unidade: 02.06.02

Atividade: 2018

Elemento: 3390.30.00

Fonte de Recurso: 2 Saúde - 15%

VALOR: R\$ 566,00 (Quinhentos e sessenta e seis reais)

PUBLICAÇÃO: DISPENSA Nº DI-106-2018.

Certifico que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de IRAQUARA, na data de 04 de Maio de 2018.

CARLSON MENEZES RIBEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Iraquara

Lei



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

e-mail: admiraquara@gmail.com.br, CNPJ 13.922.596/0001-29**Gabinete do Prefeito****LEI DE Nº 309, de 04 de abril de 2018.**

“Dispõe Sobre a Criação do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Iraquara/BA, e da Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Iraquara, Estado da Bahia, no uso de Suas Atribuições Legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a Seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Educação de Iraquara - FME, que tem por objetivo criar condições financeiras, e de gerenciamento dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de ensino executados, e coordenados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Constituirão receitas do **Fundo Municipal de Educação de Iraquara - FME**:

I - As receitas de Impostos Municipais e Transferências Constitucionais, nos percentuais e condições previstas no art. 212 da Constituição Federal, art. 69, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB) e alterações posteriores.

II - As receitas recebidas em decorrência do que dispõe a Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

III - As receitas recebidas em decorrência da redistribuição da quota estadual do Salário-Educação entre Estado e os Municípios;

IV - As receitas recebidas do Governo Federal para a manutenção do Programa de Alimentação Escolar, Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, entre outras;

V - As receitas auferidas por aplicações financeiras dos recursos disponíveis do Fundo Municipal de Educação;

VI - O produto de convênios firmados com outras entidades de direito público e privado;

VII - o produto das parcelas de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de Lei e de convênios do setor;

VIII - contribuições, donativos e legados de pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado destinados à Educação;

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

e-mail: admiraquara@gmail.com.br, CNPJ 13.922.596/0001-29**Gabinete do Prefeito**

IX - Receitas oriundas de bens de capital;

Parágrafo Único – Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação – **Fundo Municipal de Educação de Iraquara/Ba.**

Art. 3º - O FME será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da administração pública municipal, através de seu Secretário(a) municipal de educação.

Parágrafo Único - O orçamento do **Fundo Municipal de Educação de Iraquara - FME** integrará o orçamento do município.

Art. 4º - São atribuições do (a) Secretário (a) Municipal de Educação de Iraquara/Ba: como ordenador(a) de despesas do Fundo Municipal de Educação de Iraquara – FME:

I - Gerir o Fundo Municipal de Educação – FME e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos;

II - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Educação de Iraquara/Ba;

III - Submeter ao Conselho Municipal de Educação o plano de aplicação a cargo do FME, em consonância com o Plano Municipal de Educação de Iraquara/Ba, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO;

IV - Submeter ao Conselho Municipal de Educação e Conselho do FUNDEB as demonstrações mensais de receita e despesa do FME;

V - Encaminhar ao Departamento de Contabilidade do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

VI - Ordenar as despesas, Emitir Cheques; Abrir Contas de Depósitos; Autorizar Cobranças; Receber valor, passar recibos, e da quitação, Solicitar Saldos, e extratos; Requisitar talonário de cheques; Autorizar débito em conta relativo a oper; Retirar cheques devolvidos; Utilizar o crédito aberto; Efetuar transferências/pagamentos, exceto sustar/contra ordem cheques; Cancelar cheques; Baixar cheques; Efetuar resgate/aplicações financeiras; Cadastrar alterar e desbloquear senhas; Efetuar saques conta-corrente; Efetuar saques poupança; Efetuar pagamentos por meio eletrônico, em conjunto com o Secretário(a) Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento;

VII - Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Poder Executivo Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo FME;

Art. 5.º São atribuições do Secretário Municipal (a) de Administração, Fazenda e Planejamento, como Ordenador(a) de Despesa do Fundo Municipal de Educação de Iraquara - FME:

I - Preparar as demonstrações mensais da receita e despesas a serem apresentadas semestralmente ao Presidente do Conselho Municipal de Educação;

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

e-mail: admiraquara@gmail.com.br, CNPJ 13.922.596/0001-29

Gabinete do Prefeito

II - Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas;

III - Encaminhar ao Presidente do Conselho Municipal de Educação:

- a) Semestralmente, as demonstrações de receitas e despesas;
- b) anualmente, o balanço geral do Fundo;

IV - Firmar com o responsável pelo controle da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas no inciso VII deste artigo;

V - Manter em coordenação com o setor competente da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais destinados ao Fundo Municipal de Educação;

VI - Ordenar as despesas, Emitir Cheques; Abrir Contas de Depósitos; Autorizar Cobranças; Receber valor, passar recibos, e da quitação, Solicitar Saldos, e extratos; Requisitar talonário de cheques; Autorizar débito em conta relativo a oper; Retirar cheques devolvidos; Utilizar o crédito aberto; Efetuar transferências/pagamentos, exceto sustar/contrar ordem cheques; Cancelar cheques; Baixar cheques; Efetuar resgate/aplicações financeiras; Cadastrar alterar e desbloquear senhas; Efetuar saques conta-corrente; Efetuar saques poupança; Efetuar pagamentos por meio eletrônico, em conjunto com o Secretário(a) Municipal de Educação;

VII - Apresentar, mensalmente, análise e projeção da utilização dos recursos do Fundo bem como sua avaliação econômico-financeira apurada nas respectivas demonstrações; levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando, principalmente, ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;

VIII - Manter junto às secretarias dos Conselhos os controles necessários dos contratos e convênios de execução de programas e projetos do Plano Municipal de Educação.

Art. 6º Os recursos do Fundo Municipal de Educação-FME serão aplicados em:

I - Remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;

II - Aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;

III - Uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;

IV - Levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando, principalmente, ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

e-mail: admiraquara@gmail.com.br, CNPJ 13.922.596/0001-29

Gabinete do Prefeito

V - Realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;

VI - Aquisição de material didático-escolar, uniformes e manutenção de programas de transporte escolar;

VII - Financiamento total ou parcial de programas na área do ensino desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação

Art. 7º - As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Educação serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Educação – CME e Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS – FUNDEB, mensalmente, de forma sintética e, anualmente de forma analítica ou ainda em consonância as legislações vigentes;

Art. 9º A Contabilidade do Fundo obedecerá às normas de Contabilidade Pública observadas Pelo Poder Executivo do Município de Iraquara/Ba.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iraquara/BA, 04 de abril de 2018.

Edimário Guilherme de Novais
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

e-mail: admiraquara@gmail.com.br, CNPJ 13.922.596/0001-29

Gabinete do Prefeito

Mensagem n.º 001/2018

Excelentíssimo Senhor

DELANO DE MATOS VIANA

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Iraquara/BA.

CÓPIA

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso projeto de Lei Municipal “*Dispõe sobre a Criação do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de IRAQUARA/Ba, e da Outras Providências*”.

Reveste-se, o projeto de Lei da mais relevante importância, considerando que fora publicado no Diário Oficial da União a Portaria Conjunta FNDE/STN nº 2, de 15 de Janeiro de 2018, que versa sobre critérios e orientações operacionais a serem observadas pelos estados, municípios e agentes financeiros quanto a movimentação e divulgação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Ainda, de acordo com a aludida Portaria as Contas Específicas do FUNDEB devem ser abertas e mantidas no CNPJ do órgão responsável pela Educação (Secretaria Municipal de Educação, ou órgão equivalente), no caso em apreço será o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRAQUARA/BA, que será criado através da Lei anexa.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação. Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2018.

EDIMÁRIO GUILHERME DE NOVAIS

= Prefeito Municipal =